



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 330.2026.DEAC.2217731.2026.005151

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Para: **Sr. Iury Fechine Ramos**
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Assunto: Memorando Nº 261 (2212091) - Análise da Proposta de Preços - Dispensa Eletrônica nº 20/2026

Senhor Chefe do SCOMS,

Cumprimento Vossa Senhoria, oportunidade em que a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, no âmbito do Aviso de Dispensa de Licitação 011 (2187898), cuja Contratação de serviço comum de engenharia para prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva para pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes de Esgoto (ETE) para atendimento à legislação ambiental, manutenção de licença de operação e suas renovações, e verificação de ser desempenho de funcionamento, conforme Termo de Referência Nº 10 (2143992), informa:

1. A Proposta da Licitante SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.929.728/0001-07 apresenta cálculos divergentes do constante na Termo de Referência Nº 10 (2143992):

Análise da Proposta de Preços da Empresa: SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. 14.929.728/0001-07						
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor do Material (R\$)	Valor de Mão de Obra (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Valor mensal referente aos serviços de Manutenção Preventiva do Sistema de tratamento de efluentes, MIZUMO MP-30.	12	Meses	(A)	(B)	$C = (A + B) * 12$

2	Valor total estimado referente aos serviços de Manutenção Corretiva do sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30, orçado conforme planilha de formação de preços.	*		D	E	F = D + E
TOTAL GERAL =						C + F
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor do Material	Valor de Mão de Obra	Preço Total
				(R\$)	(R\$)	(R\$)
1	Valor mensal referente aos serviços de Manutenção Preventiva do Sistema de tratamento de efluentes, MIZUMO MP-30.	12	Meses	R\$ 15.000,00	R\$ 23.400,00	R\$ 38.400,00
2	Valor total estimado referente aos serviços de Manutenção Corretiva do sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30, orçado conforme planilha de formação de preços.	*		R\$ 50.050,00	R\$ 12.800,00	R\$ 62.850,00
TOTAL GERAL =						R\$ 101.250,00

Pelos valores apresentados na Proposta da empresa SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. 14.929.728/0001-07, o valor final da Proposta deveria ser de **R\$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, soma dos valores referentes aos valores de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva (por demanda).

E ainda, no Preço Total do Item 1 - “Valor mensal referente aos serviços de Operação e Manutenção Preventiva do Sistema de tratamento de efluentes, MIZUMO MP-30” há o valor de **R\$ 38.400,00** (representando apenas a soma de “valor de material” e “valor de mão-de-obra”), e não a multiplicação por 12 (doze), não deixando claro os valores mensais de prestação de serviços de Manutenção Preventiva.

Da Manutenção Corretiva (sob demanda), a empresa SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou dois valores: R\$62.850,00 e R\$ 24.450,00. Logo, prejudicando a análise da proposta como um todo.

O Ministério Público do Estado do Amazonas necessita que as empresas licitantes explicitem o valor mensal referentes aos serviços prestados – de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva (por demanda), conforme Item 13.2.3 Na formação de preços dos serviços de manutenção corretiva e 13.2.4 Modelo de Planilha de formação de preços totais dos Serviços de Operação e Manutenções Preventiva e Corretiva, do Termo de Referência Nº 10 (2143992).

E ainda, do julgamento das Propostas - Art. 59, da Lei Nº 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Respeitosamente,

Luciana de S. Carvalho
Agente-Técnico Engenheiro Civil
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 03/08/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2217731** e o código CRC **E3DDB37E**.